



ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

44 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº  
45 2020/000225 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de  
46 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de  
47 R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000133** – [REDACTED]  
48 [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
49 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica  
50 e manter Organização Contábil [REDACTED]  
51 inscrita no CNPJ [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o  
52 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência  
53 fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação cadastral da  
54 Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2020/000207 não atendida. Foi aprovado  
55 por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente,  
56 reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena  
57 ética de Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000220** – [REDACTED]  
58 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"  
59 do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica mantendo Organização  
60 contábil [REDACTED] inscrita no CNPJ  
61 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
62 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
63 eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita  
64 Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2020/000208 não atendida. Foi aprovado por  
65 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando a  
66 pena disciplinar de multa pecuniária para R\$ 503,00 e **mantendo** a pena ética de  
67 Advertência Reservada. **PROC. N. 2021/000258** – [REDACTED]. Fato 01- Infração  
68 aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e  
69 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
70 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
71 técnica perante cliente [REDACTED], inscrita no  
72 [REDACTED]  
73 [REDACTED]  
74 [REDACTED]  
75 [REDACTED] o que identificamos por meio do não atendimento a fiscalização  
76 eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Fato 02- Infração ao Art. 25,  
77 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art.  
78 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
79 NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros  
80 contábeis obrigatórios da [REDACTED] inscrita no  
81 [REDACTED] o que identificamos por meio do não atendimento a  
82 fiscalização eletrônica e Notificação nº 2019/000506 não atendida. Foi aprovado por  
83 unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, reformando  
84 para o arquivamento da pena disciplinar de multa pecuniária e **mantendo** a pena ética  
85 de Advertência Reservada para o fato 01 e mantendo a pena disciplinar de multa

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

86 pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 02 .  
87 **PROC. N. 2021/000403** – [REDACTED] Infração  
88 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC  
89 PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
90 ([REDACTED]), inscrita no CNPJ: [REDACTED]  
91 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o  
92 que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal  
93 do Brasil em 08/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
94 2020/000115. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **atenuar** a pena  
95 aplicada anteriormente, reformando a pena disciplinar de multa pecuniária para R\$  
96 503,00 e **mantendo** a pena ética de Advertência Reservada. Em seguida, passa a  
97 palavra para o Conselheiro Leôncio F. Miranda da Silva para o relato de seus processos.  
98 **PROC. N. 2019/000079** – [REDACTED] Fato 01- Infração ao art. 6º do  
99 CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e  
100 art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova de contratação dos  
101 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
102 técnica perante os clientes: [REDACTED]  
103 [REDACTED]  
104 [REDACTED]  
105 ME, o que identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº  
106 2017/000333 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art.  
107 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens  
108 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração  
109 contábil ANO BASE 2015 e transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas:  
110 [REDACTED]  
111 [REDACTED]  
112 [REDACTED]  
113 identificamos por solicitação de documentos, conforme Notificação nº 2017/000333 não  
114 atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de **manutenção** da pena  
115 aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.735,35 e pena  
116 ética de advertência reservada para o fato 01 e de pena disciplinar de multa pecuniária  
117 de R\$ 2.515,00 e pena ética de Advertência Reservada para o fato 02. **PROC. N.**  
118 **2021/000164** – [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.  
119 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Assumir a  
120 responsabilidade técnica da organização contábil [REDACTED]  
121 inscrita no CNPJ [REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que  
122 identificamos através de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de  
123 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº  
124 2020/000192 não atendida. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido de  
125 **manutenção** da pena aplicada anteriormente, de pena disciplinar de multa pecuniária de  
126 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROC. N. 2021/000195** – [REDACTED]  
127 [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,



**ATA DA SETIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**Waldna Fraga Silva  
Contadora MT-006368/O**

**Adriano Antônio Siqueira  
Contador MT-015178/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT - MT-019987/O**

**Seleida Maria Primon  
Contadora MT-008517/O**

**Paulo Cesar Riveline  
Contador MT-003140/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos  
Contadora MT-008147/O**

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f0ca9426-159d-4052-8e82-634283d26cfb

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF ) em 13/09/2022 11:23:15
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEAO (CPF XXX.405.442-XX) em 20/09/2022 11:58:18
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 20/09/2022 14:23:02
- ✓ JONAS DA COSTA CRUZ (CPF XXX.620.911-XX) em 20/09/2022 15:02:50
- ✓ GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA (CPF XXX.684.862-XX) em 22/09/2022 09:51:38

✓ EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO (CPF XXX.648.828-XX) em 23/09/2022 10:24:20  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a **Minha Central de Verificação**

acessando o link abaixo

✓ ADRIANO ANTONIO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 23/09/2022 10:28:26  
<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f0ca9426-159d-4052-8e82-634283d26cfb&sequencia=8064>

✓ ADRIANO ANTONIO SIQUEIRA (CPF XXX.920.791-XX) em 07/10/2022 14:50:18

✓ ADRIANO ANTONIO SIQUEIRA (CPF XXX.004.990-XX) em 21/10/2022 14:02:00